DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC NTZ IMP**

CNPJ: 62122004000108
1ª Integralização de Cotas: **09/09/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$20.477.042,06	155	97,57%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$1.315,51	1	0,01%
Total	R$20.478.357,57	156	97,58%
PDD	R$14.891,19		0,07%

Outros Ativos	R$684.683,91		3,26%
Passivo	R$ 161.074,08		0,77%
Patrimônio líquido	R$ 20.987.076,22		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
120	**R$13.644.149,02**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
1	R$1.315,51

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
25	R$15.144.474,71

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	25	0	0,00%	0	0,00%	R$15.144.474,71
Direitos Creditórios Inadimplentes	1	0	0,00%	00	00,00%	R$1.315,51
Total	**26**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$15.145.790,22**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 1 recebíveis, que representam a totalidade de 1 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre findo em 30 de junho de 2026. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual semestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 2º trimestre de 2026

Fundo: NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08
Data base: 30/06/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175. '

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não aplicável. O Fundo não possui ações ajuizadas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não aplicável. O fundo não sofreu alteração na política de investimentos.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Mês	04/26	05/26	06/26
ATIVO	Duplicata e Nota Comercial	Nota Comercial	Duplicata e Nota Comercial

Clicksign c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	04/26	05/26	06/26
Volume originado	R$ 2.412.823,03	R$ 9.610.743,88	R$6.038.173,31
Caráter definitivo	R$ 2.272.994,15	R$ 9.610.743,88	R$ 3.910.490,59

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação;

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Clicksign c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
04/26	83,18%	12,07%	0,00%
05/26	82,34%	7,23%	0,00%
06/26	87,71%	9,87%,	0,00%

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não aplicável.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

José Willian Alba Silveir

_____

Netz Asset Gestão de Recursos LTDA
CNPJ: 48.638.617/0001-63

Clicksign c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336

Vortx_Netz_Asset_Gestao_Documento_Demonstrativo_Trimestral_NTZ_Impulse.pdf

Documento número #c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336

Hash do documento original (SHA256): 7badce4d9c0ff4ef7da5283d88b39d49819fceaf409bc241797eb2234cbd8607

Assinaturas

José Willian Alba Silveira

CPF: 395.734.048-93

Assinou em 03 ago 2026 às 19:38:25



José Willian Alba Silveira

Log

03 ago 2026, 17:13:12	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee criou este documento número c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2026 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 ago 2026, 17:15:50	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: jose.silveira@netzasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Willian Alba Silveira.
03 ago 2026, 19:38:25	José Willian Alba Silveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.silveira@netzasset.com.br. CPF informado: 395.734.048-93. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e990e3(...), vide anexo manuscript_03 ago 2026, 19-36-06.png. IP: 200.206.39.42. Componente de assinatura versão 1.1489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 ago 2026, 19:38:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c05338a9-cf73-4fe8-8856-6cca404f1336, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

José Willian Alba Silveira

Assinou o documento em 03 ago 2026 às 19:38:25

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e990e3(...)



José Willian Alba Silveira
manuscript_03 ago 2026, 19-36-06.png